



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EDITAL PIC/EBSERH Nº 01/2022
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSERH

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe UFS (HU-UFS) de Aracaju, assim como o Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS) da Universidade Federal de Sergipe, por meio das Gerências de Ensino e Pesquisa – GEP, torna público o presente edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/EBSERH.

1- OBJETIVO

Selecionar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIC), alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados nos Hospitais Universitários HU-UFS e HUL-UFS da Universidade Federal de Sergipe, da Rede EBSEH.

1.1 São objetivos desta chamada:

- a) Selecionar alunos de graduação presencial regularmente matriculado na UFS para a concessão de bolsas de IC;
- b) Consolidar o PIC/EBSERH e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos HU-UFS e HUL-UFS, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- d) Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) Contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

- saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde; e
 - g) Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

1.2 A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006 do CNPq.

1.3 O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas da UFS nos Hospitais Universitários HU-UFS e HUL-UFS da Universidade de Sergipe, da Rede EBSEH.

1.4 O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa EBSEH e ter anuência prévia do Gerente de Ensino e Pesquisa dos Hospitais Universitários HU-UFS ou HUL-UFS da Universidade Federal de Sergipe, da Rede EBSEH.

2. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSEH, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão financiadas 10 bolsas no âmbito do PIC/EBSEH, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de acordo com a tabela de bolsas de IC do CNPq do ano de 2021, sendo 7 (sete) para o HU-UFS e 3 (três) para o HUL-UFS da Universidade Federal de Sergipe, da Rede EBSEH.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

4. CRONOGRAMA

Fases	Data
Lançamento do Edital	10/03/2022
Período de inscrições	10/03/2022 a 01/04/2022
Divulgação dos resultados	13/04/2022
Interposição de recursos para o resultado	13/04/2022 e 15/04/2022
Resultado final	19/04/2022
Cadastro do bolsista na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/05/2022
Início das atividades do bolsista	11/05/2022 (o início da vigência pode ser alterado pela agência de fomento).

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Quanto ao Orientador:

O professor orientador da pesquisa deverá:

- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no ano de 2022,
- Ter o título de Doutorado ou de Mestrado.
- Ter vínculo formal com o HU-UFS ou HUL-UFS da Universidade Federal de Sergipe da Rede EBSEH ou vínculo direto com a UFS;
- O proponente com titulação de Doutorado poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos e a cada projeto contendo apenas 1 (um) Plano de Trabalho;
- O proponente com titulação de Mestrado poderá submeter, no máximo, 1 (um)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

projeto com 1 (um) Plano de Trabalho;

5.2. Quanto ao aluno candidato a bolsista:

O aluno candidato à bolsa de IC deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa do projeto;
- d) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- e) Apresentar currículo Lattes CNPq atualizado em 2022 (<https://lattes.cnpq.br/>);
- f) Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo;
- g) Ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente.

5.3. Quanto ao Projeto de Pesquisa:

- a) Ser projeto desenvolvido no âmbito do HU-UFS ou HUL-UFS;
- b) Estar registrado no Rede Pesquisa;
- c) Em caso de necessidade de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, o orientador deverá apresentar, até um mês antes da implementação do projeto cópia do comprovante oficial de submissão emitido pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado. E, em caso de classificação do projeto, deverá apresentar ao Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do HU/UFS/EBSERH, a cópia do parecer final de aprovação pelo Comitê responsável até o envio do Relatório Parcial. O documento deverá ser encaminhado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

à GEP por e-mail (gep.huufs@ebserh.gov.br).

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita com o envio da proposta para o e-mail gep.huufs@ebserh.gov.br.

6.2. A proposta deverá conter:

a) Identificação da proposta;

b) Dados do proponente (orientador);

- Nome;
- Titulação;
- Vínculo Institucional;
- Dados para contato (telefone, endereço e e-mail);
- Link do currículo Lattes atualizado até a data limite para submissão da proposta;

c) Dados gerais da proposta:

- Título;
- Palavras-chave;
- Resumo;
- Projeto de Pesquisa, com cronograma.

d) Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável;

e) Dados do bolsista;

• Histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;

- Link do currículo Lattes do estudante atualizado até a data do envio da proposta;
- Certificados de participação em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas ou premiações - opcional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

f) Impactos que os resultados gerarão para a sociedade.

7. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS

O processo de seleção será realizado em etapas subsequentes, avaliação do Mérito do Projeto e Plano de Trabalho, da Produção Intelectual do Docente/pesquisador e da avaliação do candidato a bolsista.

7.1. O Projeto e Plano de Trabalho serão considerados aprovados caso tenha média igual ou superior a 6,0 (seis). A aprovação nesta etapa é classificatória;

O Projeto de Pesquisa será pontuado julgando-se os seguintes aspectos:

- a) Foco e clareza do problema, objetivos e metodologia dos objetivos apresentados em relação à metodologia;
- b) Relevância para o desenvolvimento científico do país;
- c) Adequação do Projeto em relação ao estado da arte da área no qual se insere, pertinência das referências citadas, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia;
- d) Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, Cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.
- e) Aderência do Plano de Trabalho do bolsista com os Objetivos do Projeto;
- f) Exequibilidade do Plano de Trabalho do bolsista no Cronograma proposto.

7.2. A produção científica do Orientador será analisada pelo quadriênio anterior (2018/2019/2020/2021), incluindo-se o ano vigente. O currículo do Orientador receberá pontuação conforme tabela de pontuação definida contidos no Barema para pontuação do Professor (ANEXO 1).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

O coeficiente de pontuação do orientador será convertido em pontos de 0 a 100, de acordo com as seguintes definições:

- a) Faixa 1 Notas de 1 a 50 ou conceito equivalente, 1 ponto;
- b) Faixa 2 Notas de 50, a 69 ou conceito equivalente, 2 pontos;
- c) Faixa 3 Notas de 70 a 89 ou conceito equivalente, 3 pontos;
- d) Faixa 4 Notas de 90 a 100 ou conceito equivalente, 5 pontos;

7.3. Avaliação acadêmica do estudante candidato a bolsista será o coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho e participação em atividades científicas extracurriculares, participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.

O coeficiente de rendimento do aluno será convertido em pontos de 0 a 10, de acordo com as seguintes definições:

- a) Faixa 1 Notas de 5,0 a 6,9 ou conceito equivalente, 2 pontos;
- b) Faixa 2 Notas de 7,0 a 8,9 ou conceito equivalente, 3 pontos;
- c) Faixa 3 Notas de 9,0 a 10,0 ou conceito equivalente, 5 pontos;

7.4. A classificação ordenada dos Orientadores com projeto(s) aprovado(s) será realizada mediante análise da disposição no ANEXO 2.

7.5. Em caso de empate, o Comitê de Julgamento deverá definir a ordem de classificação das propostas inicialmente empatadas, utilizando como regra, para desempate subsequente, a maior nota obtida nos critérios A, E, D, B e C, nessa ordem de prioridade.

7.6. A implementação das bolsas

Após a divulgação do resultado, o candidato selecionado deverá informar os dados bancários para o recebimento da bolsa, na plataforma Carlos Chagas/CNPq, lembrando que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

o CNPq pagará mensalmente cada bolsista através de uma das agências do Banco do Brasil S/A, com conta corrente em nome do bolsista;

8. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

8.1. DO ORIENTADOR

8.1.1. Cabe ao orientador escolher e indica para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

8.1.2. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

8.1.3. O pesquisador/orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

8.1.4. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;

8.1.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

8.1.6. Orientar o discente indicado no projeto de pesquisa aprovado;

8.1.7. Avaliar os relatórios parcial e final do bolsista.

8.2. DO DISCENTE

8.2.1. Estar desvinculado do mercado de trabalho e não possuir outra forma de bolsa da HU/UFS/EBSERH;

8.2.2. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

- 8.2.3. Ser selecionado e indicado por professor pesquisador do projeto de pesquisa indicado para concorrer a bolsa;
- 8.2.4. Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do projeto de pesquisa a que está vinculado;
- 8.2.5. Confeccionar e submeter os relatórios um parcial no sexto mês e outro no final no décimo segundo mês da bolsa;
- 8.2.6. Ter participação obrigatória do fórum anual de Iniciação científica do HU/UFS/EBSERH
- 8.2.7. Atualizar os dados bancários (agência e conta corrente individual);
- 8.2.8. Ter carga horária disponível de 20 horas semanais para o projeto.

9. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. CANCELAMENTO

- 9.1.1. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
- 9.1.2. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9.2. SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

- 9.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

9.3. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

9.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

9.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

9.3.3.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

9.3.4. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10. PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do **CNPq, da EBSEH e dos HU/HUL/UFS**.

10.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*” e a EBSEH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSEH.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

10.3. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais.

10.4. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela EBSEH.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição para este edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;

11.2. No caso de afastamento integral do Coordenador do Projeto das atividades da UFS ou do HU/UFS/EBSEH (para Estágio no Exterior, Capacitação, licença médica), como também no caso de Licença Maternidade é facultada a orientação à distância, mediante apresentação de documento comprobatório. No entanto, nestas situações devem-se assumir os compromissos descritos para orientação do Discente, bem como a emissão de pareceres, dispensando-se apenas as atividades como avaliador *ad hoc*;

11.3. Planos de Trabalhos que não tiverem seus respectivos Relatórios submetidos à GEP e/ou reprovados não serão publicados nos Anais e não serão apresentados no Encontro de Iniciação Científica;

11.4. Recomenda-se o envio das propostas de Projetos e Relatórios com antecedência, uma vez que a GEP não se responsabiliza por propostas e relatórios não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento do sistema eletrônico bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados;

11.5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a GEP em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFS/EBSERH, pelo e-mail gep.huufs@ebserh.gov.br ou pelo telefone (79) 2105-1820.

Aracaju, 10 de março de 2022.

Dalmo Correia Filho
Superintendente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

ANEXO 1

Quadro 01: Baresma para pontuação do Professor			
GRUPO	TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR GRUPO
Artigos publicados em periódicos científicos com conselho editorial ¹ (Serão pontuados artigos científicos considerando a indicação do Qualis - https://qualis.capes.gov.br/)	Publicação em periódico QUALIS A1	6,00	50
	Publicação em periódico QUALIS A2	5,00	
	Publicação em periódico QUALIS A3	4,00	
	Publicação em periódico QUALIS A4	3,00	
	Publicação em periódico QUALIS B1	2,00	
	Publicação em periódico QUALIS B2	1,50	
	Publicação em periódico QUALIS B3	0,75	
	Publicação em periódico QUALIS B4	0,50	
Trabalhos publicados decorrentes de participação em eventos científicos	Trabalho completo publicado em anais	0,50	10
	Resumo de trabalho publicado no livro de resumos, suplemento ou nos anais de evento internacional	0,50	
	Resumo de trabalho publicado no livro de resumos, suplemento ou nos anais de evento nacional	0,25	
Autoria, organização e tradução de livros e capítulos de livros acadêmicos/científicos publicados em editoras com ISBN	Autoria/Tradução de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	3,00	10
	Capítulo de livro publicado por editora	1,50	
	Organização de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	2,00	
Processos, produtos tecnológicos, softwares e proteção de cultivares	Patente concedida no INPI	3,00	10
	Patente depositada no INPI	1,00	
	Registro de software/marcas/desenho industrial no INPI ou órgãos equivalentes	1,00	
Atividades de orientações concluídas (Mestrado e Doutorado consideradas apenas as orientações internas)	Orientação de tese de doutorado	4,00	20
	Orientação de dissertação de mestrado	3,00	
	Orientação de monografia de especialização	1,00	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	1,00	
	Orientação de iniciação científica	1,00	
	Coorientação de tese de doutorado	1,50	
	Coorientação de dissertação de mestrado	1,50	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

ANEXO 2

Quadro 2: Critérios de análise e julgamento		Peso	Pontos
A	Coefficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista*	2	2-5
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.	1	1 pontos por certificado; máx 5 pontos
C	Proponente financiado por agência de fomento ou bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	1	5 pontos
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de Doutor)	1	5 pontos
E	Avaliação do projeto e do plano de trabalho	2	5 pontos
F	Pontuação de orientador	1	5 pontos